



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/12, DE 20/11/2012, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA – EPP.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Edson Carlos Bortolucci Júnior**, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, sediada na Rua Bernardo Martins Junior, nº 455, Bairro Jardim Martinez, na cidade de Sorocaba/SP, com CNPJ nº 08.431.441/0001-50, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **José Carlos Antunes Junior**, RG nº 34.888.826-0 SSP/SP, CPF nº 340.124.598-41.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do **Processo Administrativo nº 02835/12**, referente ao **Pregão Presencial nº 12/12**, afigura-se necessário reajustar em 7% o valor e prorrogar o prazo do **Contrato nº 09/12**, já alterado pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza geral das dependências do prédio da **CONTRATANTE**, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos pela **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na cláusula 11.1 do contrato original, já alterado pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, fica prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, a contar de **20 de novembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor constante da cláusula 3.1 do contrato originário, já alterado pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, que era no valor de R\$ 14.794,86 (quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) passa para **R\$ 15.830,50** (quinze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) **mensais**, e o valor de R\$ 177.538,32 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) passa para **R\$ 189.966,00** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais) **anual**.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR
Presidente

SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

JOSÉ CARLOS ANTUNES JUNIOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: